



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.005300/2022-70

PARECER CEE/PI Nº 091/2022

Opina pela autorização de funcionamento até 30 de março de 2027, dos cursos Ensino Fundamental Etapas Finais e Ensino Médio na modalidade EJA a Distancia EaD, a ser ministrado pelo INSTITUTO KAMILA VARGAS, rede privada, em Bom Jesus (PI), com determinações.

PROCESSO CEE/PI nº 050/2021

INTERESSADO: Instituto Kamila Vargas.

ASSUNTO: Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental Etapas Finais e Médio na Modalidade EJA a Distância.

RELATOR: Cons. Danílio Cesar Moraes da Silva Cruz.

I – INTRODUÇÃO

A Sra. Belaniza da Silva Neta, diretora do Instituto Kamila Vargas, situada na Rua São Miguel, nº 315-A, Centro, Bom Jesus (PI), CEP 64.900-000, mantida pela SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR BONJESUENSE LTDA, CNPJ nº 09.547.488/0001-46, solicita a este Conselho, através do Processo CEE/PI nº 050/2021, autorização de funcionamento do Ensino Fundamental Etapas Finais e Ensino Médio na Modalidade EJA a Distância.

A mantenedora mencionada já está autorizada neste conselho através da Resolução CEE/PI Nº 196/2017, A comissão Verificadora que foi nomeada pela portaria ADM/CEE/PI Nº 023/2022, tendo como membros da comissão a Sra. Marcia Percília Maura Parente e o Sr. Cesar Augusto Bances Arbanil os mesmos estiveram no instituto em 12 de fevereiro do ano corrente.

II – RELATÓRIO

Do ponto de vista formal, no que se refere aos cursos a qual é solicitado pelo Instituto Kamila Vargas, o processo está instruído com a documentação regulamentar exigida, contendo: cópia da documentação da requerente; justificativa da implantação dos cursos solicitados; organograma; regimento interno; proposta pedagógica; matriz curricular do ensino fundamental e médio; a nova base nacional comum curricular; calendário escolar; relação nominal do corpo docente e técnico

administrativo; plano de aspectos físicos e pedagógicos; proposta de formação continuada dos professores; modelo de diário de classe; modelos de certificados; histórico escolar; CNPJ; contrato social; relação dos bens; planejamento orçamentário; alvará de funcionamento vencido; planta baixa; cópia do ART CONFEA/CREA; laudo técnico assinado pelo Engenheiro Civil Paulo Henrique Lima Nogueira, inscrito no CREA-CE Nº 48879-D; fotos da sede do instituto; relação de equipamentos das salas de aulas de esporte; composição do laboratório; acervo da biblioteca.

No tocante ao CNPJ foi verificado que não conta nas atividades econômica tanto na principal como na secundária a permissão do funcionamento do Ensino Fundamental

A instituição vai ofertar os cursos a distancia com aulas online, através de plataforma virtual, que, segunda a mesma, utilizará uma plataforma mooble, na qual serão reproduzidas as aulas de forma interativa e dinâmica.

O Ensino Fundamental Anos Finais, EJA, na modalidade a Distância, será ofertado a estudantes com 15 anos completos, com carga horária prevista de 1.680 horas, distribuída nos módulos I e II que correspondem à etapa IV (6º e 7º anos) e os módulos III e IV correspondem à etapa V (8º e 9º anos), sendo 20% presencial. O Ensino Médio, EJA, na modalidade à Distância, será ofertado a estudantes com 18 anos completos, com carga horária prevista de 1.220 horas, sendo 20% presencial.

Para verificação das reais condições da instituição para funcionamento dos cursos propostos foi feita a visita *in loco* pela comissão. Esta informa que toda a infraestrutura do prédio se encontra em excelente estado de conservação e aptas para o atendimento da clientela. A comissão, por sua vez, chama a atenção para acessibilidade, no que se refere às rampas, ao banheiro, à identificação das portas e cadeiras.

Quanto aos ambientes, a instituição dispõe de 1 laboratório, 1 laboratório de enfermagem, 4 salas presenciais e 2 salas presenciais (piso superior), 1 biblioteca (piso superior), 1 sala de leitura, 1 secretaria, 1 laboratório de informática, 3 banheiros, 1 diretoria, 1 recepção e 1 salão escolar.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto, este conselheiro submete à deliberação do Plenário as decisões seguintes:

1 – Autorizar a ESCOLA TÉCNICA KAMILA VARGAS, rede privada, em Bom Jesus (PI), para ministrar os cursos Ensino Fundamental Etapas Finais e Ensino Médio ambos na modalidade EJA a Distância, até 30 de marco de 2027.

2 – Determinar que a escola providencie e apresente a este Conselho Estadual de Educação, no prazo de 120 dias:

- a) a inclusão do Ensino Fundamental no seu CNPJ, como atividade econômica desenvolvida;
- b) um plano de melhoria no tocante a acessibilidade;
- c) o alvará de funcionamento.

É o parecer, s. m. j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 02 de junho de 2022.

Cons. Danílio Cesar Moraes da Silva Cruz – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa
Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **DANILIO CESAR MORAIS SILVA CRUZ - Mat.3111547, Conselheiro(a)**, em 27/06/2022, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 25/07/2022, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4679611** e o código CRC **FA1F32E7**.